DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 24 de setembro de 2026 | Ano IX | Edição nº 1897 | Página 1 de 86

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Advertências / Notificações 4
Notificação de Autuação de Trânsito 4
Notificação de Penalidade de Trânsito 7
Comunicados 10
Licitações e Contratos 10
Inexigibilidade 10
Extrato 10
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 11
Audiência Pública 11
Editais 12
Conselhos Municipais 55
Conselho Municipal de Educação - CME 55

Conselhos Municipais 56
Conselhos Municipais 56
Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos 56

IMP - Instituto Municipal de Previdência 57
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 57
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 57

Poder Legislativo 85
Atos de Pessoal 85
Portarias 85
Licitações e Contratos 86
Aditivos / Aditamentos / Supressões 86

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 20.256, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aposentadoria da servidora ***ROSANGELA TINTI LOPES*** *do cargo de* ***ASSISTENTE SOCIAL.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e em vista do deferimento por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

R E S O L V E:

Art. 1º Aposentar a servidora **ROSANGELA TINTI LOPES**, aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2026.

São José do Rio Pardo, 24 de setembro de 2026.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 20.257, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui e constitui a Comissão Municipal de Transição do Cuidado – Alta Qualificada, no âmbito do Município de São José do Rio Pardo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar o processo de alta hospitalar e fortalecer a continuidade do cuidado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração e a comunicação efetiva entre os diferentes pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde e os serviços da rede socioassistencial;

CONSIDERANDO a implantação do Protocolo Municipal de Alta Qualificada, prevista para outubro de 2026, como instrumento de organização da comunicação e da transição do cuidado entre os serviços de saúde e demais setores envolvidos;

CONSIDERANDO a importância da atuação articulada entre atenção hospitalar, Atenção Primária à Saúde, Serviço de Atendimento Domiciliar e rede de assistência e inclusão social, especialmente nos casos que demandem acompanhamento compartilhado e continuidade do cuidado;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento sistemático do funcionamento do Protocolo Municipal de Alta Qualificada, bem como de discussão e encaminhamento de situações de maior complexidade que demandem intervenção articulada da rede;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Municipal de Transição do Cuidado – Alta Qualificada**, no âmbito do Município de São José do Rio Pardo, com a finalidade de acompanhar, avaliar e apoiar a implementação e o funcionamento do Protocolo Municipal de Alta Qualificada.

Art. 2º A Comissão Municipal de Transição do Cuidado – Alta Qualificada será constituída pelos seguintes representantes:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Suelen Cristina Rodrigues Viana – Coordenadora;

Suplente: Leticia de Lima Freire Gonçalves – Gestora Assistencial.

II – SANTA CASA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – HOSPITAL SÃO VICENTE:

Titular: Matheus Henrique da Silva Vieira – Enfermeiro NIR;

Suplente: Cristiane Breda – Assistente Social.

III – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF:

Titular: Natalia Maria Trivelato de Moraes – Enfermeira;

Suplente: Debora Patricia Castro Barros Barbosa – Enfermeira.

IV – SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – SAD:

Titular: Rodrigo Antônio de Souza – Enfermeiro;

Suplente: Renata Fortunata Cossolino Donato – Assistente Social.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL:

Titular: Marina Flaminio Barbosa - Coordenadora;

Suplente: Ivana Satti Busso - Assistente Social.

§ 1º Os representantes titulares e suplentes relacionados no caput deste artigo ficam designados para compor a Comissão Municipal de Transição do Cuidado – Alta Qualificada.

§ 2º Em caso de afastamento, impedimento ou ausência do representante titular, o respectivo suplente deverá participar das reuniões e atividades da Comissão, garantindo a continuidade da representação institucional.

§ 3º A substituição permanente de qualquer dos representantes deverá ser formalizada pelo respectivo órgão ou instituição à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal de Transição

do Cuidado – Alta Qualificada:

I – acompanhar a implantação e o funcionamento do Protocolo Municipal de Alta Qualificada;

II – monitorar a comunicação e o fluxo de informações entre os pontos de atenção envolvidos no processo de alta hospitalar e continuidade do cuidado;

III – identificar dificuldades, fragilidades e necessidades de aprimoramento relacionadas à transição do cuidado;

IV – discutir situações de maior complexidade que demandem intervenção articulada entre diferentes serviços da Rede de Atenção à Saúde e/ou da rede socioassistencial;

V – promover a articulação entre os serviços envolvidos, visando à continuidade, integralidade e segurança do cuidado após a alta hospitalar;

VI – propôr medidas e estratégias para o aprimoramento dos fluxos assistenciais e intersetoriais relacionados à alta qualificada;

VII – acompanhar os resultados decorrentes da aplicação do Protocolo Municipal de Alta Qualificada e propor os ajustes necessários;

VIII – promover a integração entre os profissionais e serviços envolvidos na transição do cuidado, fortalecendo a corresponsabilização pela assistência ao usuário;

IX – elaborar registros e encaminhamentos das discussões realizadas, quando necessário, para subsidiar a tomada de decisões pelos setores competentes.

Art. 4º A Comissão realizará reuniões ordinárias periódicas, conforme cronograma a ser estabelecido por seus membros, destinadas ao acompanhamento do funcionamento do Protocolo Municipal de Alta Qualificada, avaliação dos fluxos e discussão de propostas de aprimoramento.

Parágrafo único. A Comissão poderá reunir-se extraordinariamente, sempre que necessário, para análise e encaminhamento de situações de maior complexidade que demandem intervenção intersetorial, articulação ampliada da rede ou atuação conjunta dos serviços que a integram.

Art. 5º As atividades da Comissão deverão observar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente a integralidade do cuidado, a equidade, a continuidade da assistência, a articulação em rede e a humanização do atendimento.

Art. 6º Os casos omissos e as situações que demandarem providências administrativas específicas serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as competências legais e institucionais de cada órgão ou serviço envolvido.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de setembro de 2026.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 20.258, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Portaria nº 16.858, de 01 de outubro de 2021, que "Dispõe sobre a designação de Gestor e Responsável Técnico do convênio a ser firmado com a Secretaria de Turismo e Viagens".

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 16.858, de 01 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Designar o Sr. Henrique Pansani Rodrigues – Contador / C.R.C. nº 1SP249944/SP e o Sr. Fábio Henrique Barretto Palamedi – Gestor de Obras e Projetos / CREA nº 5071148803, para exercerem, respectivamente, as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio firmado com a Secretaria de Turismo e Viagens".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de setembro de 2026.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

Advertências / Notificações

Notificação de Autuação de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 1/3
Data: 24/09/2026
Hora: 15:57:34
Nº Relatório: -

A Autoridade de Trânsito do Município, no uso de suas atribuições legais, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação abaixo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) devolveu as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, em razão de mudança de endereço, endereço insuficiente, desconhecido do local, recusado, ausente, número indicado inexistente, entre outros. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil subsequente a está publicação, para apresentação de defesa prévia e/ou identificação do condutor, devendo ser enviado ou protocolado pessoalmente na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, situada na Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta nº 980, Centro, CEP 13720-00, São José do Rio Pardo/SP.
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA DEFESA DE AUTUAÇÃO: Cópia desta notificação (frente/verso); Cópia da CNH; Cópia do RG e/ou documento equivalente para conferência da assinatura (pessoa física); Cópia do CNPJ (pessoa jurídica); Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); Procuração específica, com firma reconhecida em cartório, no caso do interessado estar representado por terceiros. O resultado do julgamento será enviado, via postal, ao endereço do proprietário constante no cadastro do veículo no Detran.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Data Postagem	Prazo
FXC9F32	T000015307	21/08/2026	763-3 2	09/09/2026	13/10/2026
CWI2G74	T000015330	10/09/2026	545-2 2	25/09/2026	03/11/2026
TJO1F22	T000016035	11/09/2026	763-3 2	25/09/2026	03/11/2026
ETH0B59	T000006483	12/09/2026	554-1 1	25/09/2026	03/11/2026
ERW8I54	T000008624	12/09/2026	573-8 0	25/09/2026	03/11/2026
TKG2E03	T000006484	12/09/2026	554-1 1	25/09/2026	03/11/2026
EBC3G55	T000016040	12/09/2026	556-8 0	25/09/2026	03/11/2026
ENO2J60	T000016041	12/09/2026	556-8 0	25/09/2026	03/11/2026
UQO7H29	T000016037	12/09/2026	734-0 0	25/09/2026	03/11/2026
FKM5C50	T000016038	12/09/2026	555-0 0	25/09/2026	03/11/2026
FHY4F94	T000016039	12/09/2026	573-8 0	25/09/2026	03/11/2026
ENA7E71	T000006485	13/09/2026	538-0 0	25/09/2026	03/11/2026
FYX3510	T000016042	14/09/2026	763-3 2	25/09/2026	05/11/2026
ECK2143	T000015342	14/09/2026	573-8 0	25/09/2026	05/11/2026
FYX3510	T000016043	14/09/2026	518-5 1	25/09/2026	05/11/2026
DEM2B82	T000015343	14/09/2026	556-8 0	25/09/2026	05/11/2026
FPP2B44	T000016044	14/09/2026	763-3 2	25/09/2026	05/11/2026
DSF8H56	T000015344	14/09/2026	556-8 0	25/09/2026	05/11/2026
QND9E61	T000016045	14/09/2026	763-3 2	25/09/2026	05/11/2026
CVL7407	T000015345	14/09/2026	556-8 0	25/09/2026	05/11/2026
FWL3C99	T000016046	14/09/2026	519-3 0	25/09/2026	05/11/2026
PYG4D73	T000016050	15/09/2026	556-8 0	25/09/2026	05/11/2026
GKD8790	T000015350	15/09/2026	763-3 2	25/09/2026	05/11/2026
DKQ7806	T000016060	15/09/2026	762-5 2	25/09/2026	05/11/2026
PUT3B63	T000016051	15/09/2026	763-3 2	25/09/2026	05/11/2026
DRH2201	T000015351	15/09/2026	518-5 1	25/09/2026	05/11/2026
GEQ4A11	T000016061	15/09/2026	762-5 1	25/09/2026	05/11/2026
FPX1I69	T000016052	15/09/2026	552-5 0	25/09/2026	05/11/2026
EZQ3072	T000015352	15/09/2026	763-3 2	25/09/2026	05/11/2026
DKE5782	T000016053	15/09/2026	556-8 0	25/09/2026	05/11/2026
EDV8849	T000016054	15/09/2026	763-3 2	25/09/2026	05/11/2026
EBA3B62	T000016055	15/09/2026	763-3 2	25/09/2026	05/11/2026
FIL4I78	T000015346	15/09/2026	763-3 2	25/09/2026	05/11/2026
FGO8720	T000016056	15/09/2026	554-1 3	25/09/2026	05/11/2026
DSJ5458	T000016047	15/09/2026	556-8 0	25/09/2026	05/11/2026
TKY7C88	T000015347	15/09/2026	763-3 2	25/09/2026	05/11/2026
EVX7499	T000016057	15/09/2026	538-0 0	25/09/2026	05/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 2/3
Data: 24/09/2026
Hora: 15:57:35
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Data Postagem	Prazo
QKI3443	T000016048	15/09/2026	763-3 2	25/09/2026	05/11/2026
HIK2I86	T000015348	15/09/2026	653-0 0	25/09/2026	05/11/2026
DVO9I64	T000016058	15/09/2026	556-8 0	25/09/2026	05/11/2026
STJ9D46	T000016049	15/09/2026	763-3 2	25/09/2026	05/11/2026
TIU0D21	T000015349	15/09/2026	763-3 2	25/09/2026	05/11/2026
HJG4F31	T000016059	15/09/2026	762-5 2	25/09/2026	05/11/2026
FLD5A35	T000016062	16/09/2026	763-3 2	25/09/2026	05/11/2026
DJH4025	T000015353	16/09/2026	556-8 0	25/09/2026	05/11/2026
CQC0796	T000016063	17/09/2026	736-6 2	25/09/2026	09/11/2026
FYB2B28	T000016064	17/09/2026	763-3 2	25/09/2026	09/11/2026
EIC4998	T000016065	17/09/2026	736-6 2	25/09/2026	09/11/2026
GFL3E89	T000016066	17/09/2026	703-0 1	25/09/2026	09/11/2026
GFL3E89	T000016067	17/09/2026	734-0 0	25/09/2026	09/11/2026
GVG9H84	T000008625	18/09/2026	518-5 1	25/09/2026	09/11/2026
GMO4809	T000006488	18/09/2026	550-9 0	25/09/2026	09/11/2026
EWW0D45	T000015360	18/09/2026	763-3 2	25/09/2026	09/11/2026
CKU9E99	T000016070	18/09/2026	593-2 0	25/09/2026	09/11/2026
GVV5H06	T000015361	18/09/2026	573-8 0	25/09/2026	09/11/2026
DUK9F04	T000016071	18/09/2026	762-5 1	25/09/2026	09/11/2026
GIO2B52	T000016072	18/09/2026	573-8 0	25/09/2026	09/11/2026
EFV6C46	T000016073	18/09/2026	587-8 0	25/09/2026	09/11/2026
CEY6055	T000015354	18/09/2026	556-8 0	25/09/2026	09/11/2026
OMF6A69	T000015356	18/09/2026	556-8 0	25/09/2026	09/11/2026
FGO9D40	T000015357	18/09/2026	556-8 0	25/09/2026	09/11/2026
OMD8A16	T000015358	18/09/2026	556-8 0	25/09/2026	09/11/2026
DWC0B39	T000016068	18/09/2026	518-5 1	25/09/2026	09/11/2026
DSH6036	T000015359	18/09/2026	763-3 2	25/09/2026	09/11/2026
EQG9219	T000016069	18/09/2026	556-8 0	25/09/2026	09/11/2026
BOL8129	T000008630	19/09/2026	545-2 5	25/09/2026	09/11/2026
FME8A39	T000008640	19/09/2026	545-2 5	25/09/2026	09/11/2026
ABL9D55	T000008631	19/09/2026	545-2 5	25/09/2026	09/11/2026
FET0E33	T000008641	19/09/2026	545-2 5	25/09/2026	09/11/2026
FMI8I21	T000008632	19/09/2026	545-2 5	25/09/2026	09/11/2026
EUP3A70	T000008642	19/09/2026	545-2 5	25/09/2026	09/11/2026
RHS6C35	T000008633	19/09/2026	545-2 5	25/09/2026	09/11/2026
EMR3C33	T000008643	19/09/2026	545-2 5	25/09/2026	09/11/2026
ERW6J38	T000008634	19/09/2026	545-2 5	25/09/2026	09/11/2026
ERQ8J61	T000008644	19/09/2026	545-2 5	25/09/2026	09/11/2026
HJC6I96	T000008635	19/09/2026	545-2 5	25/09/2026	09/11/2026
EGO9385	T000008645	19/09/2026	545-2 5	25/09/2026	09/11/2026
EXX0C02	T000008626	19/09/2026	545-2 5	25/09/2026	09/11/2026
EGO9B96	T000008636	19/09/2026	545-2 5	25/09/2026	09/11/2026
EGO8951	T000008646	19/09/2026	545-2 5	25/09/2026	09/11/2026
HJA2B81	T000008627	19/09/2026	545-2 5	25/09/2026	09/11/2026
HNO7F11	T000008637	19/09/2026	545-2 5	25/09/2026	09/11/2026
DSJ5020	T000008647	19/09/2026	545-2 5	25/09/2026	09/11/2026
BRY6G51	T000008628	19/09/2026	545-2 5	25/09/2026	09/11/2026
HIG5625	T000008638	19/09/2026	545-2 5	25/09/2026	09/11/2026
CTC4A79	T000008648	19/09/2026	545-2 5	25/09/2026	09/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Data Postagem	Prazo
FOW6909	T000008629	19/09/2026	545-2 5	25/09/2026	09/11/2026
ETD8942	T000008639	19/09/2026	545-2 5	25/09/2026	09/11/2026
DSH6036	T000015363	19/09/2026	763-3 2	25/09/2026	09/11/2026
EMQ5D67	T000015364	19/09/2026	763-3 2	25/09/2026	09/11/2026
EGT1G17	T000016074	19/09/2026	573-8 0	25/09/2026	09/11/2026
FHY1G17	T000015365	19/09/2026	573-8 0	25/09/2026	09/11/2026
DRX5369	T000008649	20/09/2026	555-0 0	25/09/2026	09/11/2026
SHC5C35	T000015370	20/09/2026	734-0 0	25/09/2026	09/11/2026
SHC5C35	T000015371	20/09/2026	768-4 2	25/09/2026	09/11/2026
SHC5C35	T000015372	20/09/2026	579-7 0	25/09/2026	09/11/2026
SHC5C35	T000015373	20/09/2026	527-4 1	25/09/2026	09/11/2026
SHC5C35	T000015374	20/09/2026	638-6 0	25/09/2026	09/11/2026
FGO9381	T000015375	20/09/2026	546-0 0	25/09/2026	09/11/2026
EWN1E80	T000015366	20/09/2026	556-8 0	25/09/2026	09/11/2026
FYY4091	T000015376	20/09/2026	703-0 1	25/09/2026	09/11/2026
EPF2A60	T000015367	20/09/2026	545-2 2	25/09/2026	09/11/2026
FYY4091	T000015377	20/09/2026	734-0 0	25/09/2026	09/11/2026
GDE9I95	T000015368	20/09/2026	763-3 2	25/09/2026	09/11/2026
PUH7H76	T000015378	20/09/2026	545-2 2	25/09/2026	09/11/2026
GDE9I95	T000015369	20/09/2026	518-5 1	25/09/2026	09/11/2026
EPO6964	T000015379	20/09/2026	556-8 0	25/09/2026	09/11/2026

Notificação de Penalidade de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 1/3
Data: 24/09/2026
Hora: 15:58:12
Nº Relatório: -

\kerning1 O Secretário de Segurança e Cidadania, Autoridade de Trânsito do Município, no uso de suas atribuições legais, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação abaixo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) devolveu as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, em razão de mudança de endereço, endereço insuficiente, desconhecido do local, recusado, ausente, número indicado inexistente, entre outros. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil subsequente a está publicação, para apresentação de defesa prévia e/ou identificação do condutor, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, situada na Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta nº 980, Centro, São José do Rio Pardo/SP.\kerning0

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Prazo
DKQ7I13	T000006390	09/07/2026	550-9 0	130,16	09/11/2026
FVB9C24	T000006391	09/07/2026	552-5 0	130,16	09/11/2026
UFF3F55	T000006385	09/07/2026	545-2 2	195,23	09/11/2026
DBF4H76	T000008556	09/07/2026	561-4 3	195,23	09/11/2026
LPE5I66	T000006387	09/07/2026	550-9 0	130,16	09/11/2026
FCD9B12	T000006388	09/07/2026	550-9 0	130,16	09/11/2026
FHB5D29	T000006389	09/07/2026	550-9 0	130,16	09/11/2026
FUZ7D15	T000014774	10/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026
DHK6A74	T000014775	10/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026
DMB9D21	T000014776	10/07/2026	556-8 0	195,23	09/11/2026
DDL4188	T000014777	10/07/2026	556-8 0	195,23	09/11/2026
HAK0421	T000008557	11/07/2026	736-6 2	130,16	09/11/2026
FPC9F89	T000014780	11/07/2026	556-8 0	195,23	09/11/2026
EYI7A03	T000014778	11/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026
ECK3A80	T000014779	11/07/2026	734-0 0	130,16	09/11/2026
GDT9A28	T000006392	12/07/2026	538-0 0	130,16	09/11/2026
URT3B50	T000006393	12/07/2026	538-0 0	130,16	09/11/2026
DGO0H54	T000006395	13/07/2026	556-8 0	195,23	09/11/2026
EXX6260	T000015140	13/07/2026	518-5 1	195,23	09/11/2026
HAV8I21	T000015150	13/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026
CYI4C15	T000015141	13/07/2026	653-0 0	195,23	09/11/2026
TXW4G10	T000015151	13/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026
CYI4C15	T000015142	13/07/2026	518-5 1	195,23	09/11/2026
GCV3A28	T000015152	13/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026
FOJ6220	T000015143	13/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026
GHZ6J90	T000015153	13/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026
MQZ5B27	T000015144	13/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026
FHL8E17	T000015154	13/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026
MQZ5B27	T000015145	13/07/2026	518-5 1	195,23	09/11/2026
PVN8I88	T000015146	13/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026
HEV1604	T000015147	13/07/2026	734-0 0	130,16	09/11/2026
HJS2256	T000015148	13/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026
EXX6260	T000015139	13/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026
FSE1C95	T000015149	13/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026
BKC5E60	T000006396	15/07/2026	545-2 5	195,23	09/11/2026
EZQ3098	T000006397	15/07/2026	545-2 5	195,23	09/11/2026
EMJ7998	T000008558	15/07/2026	736-6 2	130,16	09/11/2026
CKC8645	T000006398	15/07/2026	545-2 5	195,23	09/11/2026
EJW1J12	T000006399	15/07/2026	545-2 5	195,23	09/11/2026
ETI8F97	T000014782	15/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026
ETI8F97	T000014783	15/07/2026	518-5 1	195,23	09/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Prazo
EXI6B68	T000014784	15/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026
EXI6B68	T000014785	15/07/2026	518-5 1	195,23	09/11/2026
FFR2G30	T000008561	16/07/2026	545-2 5	195,23	09/11/2026
GDO8344	T000008559	16/07/2026	538-0 0	130,16	09/11/2026
DNT9G49	T000014790	16/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026
QAU0I09	T000014791	16/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026
OMA1E17	T000014792	16/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026
DXA9938	T000014793	16/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026
GGV7J60	T000014794	16/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026
TLG8J24	T000015155	16/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026
ENW6F42	T000015156	16/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026
UGI5E86	T000014786	16/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026
DPO4E71	T000015157	16/07/2026	555-0 0	130,16	09/11/2026
FCS2544	T000014787	16/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026
GUY4B75	T000015158	16/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026
TKV8E99	T000014788	16/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026
ERL3G57	T000014789	16/07/2026	736-6 2	130,16	09/11/2026
DRF9I41	T000006400	17/07/2026	605-0 2	293,47	09/11/2026
GFH6H27	T000008562	17/07/2026	538-0 0	130,16	09/11/2026
TYF6J51	T000014800	17/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026
DYA9635	T000014802	17/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026
DYA9635	T000014803	17/07/2026	518-5 1	195,23	09/11/2026
FZI3839	T000014804	17/07/2026	556-8 0	195,23	09/11/2026
HSW4C13	T000014805	17/07/2026	734-0 0	130,16	09/11/2026
GAF6553	T000014795	17/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026
HSW4C13	T000014806	17/07/2026	768-4 2	130,16	09/11/2026
GAF6553	T000014796	17/07/2026	518-5 1	195,23	09/11/2026
QQH5J88	T000014807	17/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026
ETI9152	T000014797	17/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026
EZR0407	T000014808	17/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026
ETI9152	T000014798	17/07/2026	518-5 1	195,23	09/11/2026
UDH4H44	T000014799	17/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026
DWG6663	T000008564	18/07/2026	556-8 0	195,23	09/11/2026
CWI2942	T000008565	18/07/2026	556-8 0	195,23	09/11/2026
CQN0687	T000015160	19/07/2026	518-5 1	195,23	09/11/2026
CQN0687	T000015159	19/07/2026	653-0 0	195,23	09/11/2026
BBT0B29	T000006401	19/07/2026	545-2 5	195,23	09/11/2026
GKD2B89	T000006402	19/07/2026	545-2 5	195,23	09/11/2026
FAF2E15	T000015161	20/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026
RFK8J60	T000008566	20/07/2026	545-2 2	195,23	09/11/2026
FHE9I11	T000008568	20/07/2026	556-8 0	195,23	09/11/2026
GGX3347	T000014810	20/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026
CYT1915	T000014811	20/07/2026	545-2 2	195,23	09/11/2026
UOH3E05	T000015162	20/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026
SWV1C79	T000015163	20/07/2026	556-8 0	195,23	09/11/2026
DSE5418	T000015164	20/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026
ETN1E36	T000014809	20/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026
EUV3634	T000014812	21/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026
FOI6H65	T000014813	21/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Prazo
ERQ8I20	T000014814	21/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026
DKQ7793	T000014815	21/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026
DKQ7793	T000014816	21/07/2026	518-5 1	195,23	09/11/2026
QQU2A13	T000014817	21/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026
FRS6J03	T000014818	21/07/2026	763-3 2	293,47	09/11/2026

Comunicados

COMUNICADO

A Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, informa o desligamento de Alexandre Ricardo dos Santos de seu quadro de membros como representante, na modalidade *Titular*, do Sindicato dos Servidores Públicos e Autárquicos de São José do Rio Pardo e Tapiratiba – SP.

Dessa maneira, a titularidade deste segmento passa a ser exercida por Sílvia Isabel Fernandes Ortega.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária Municipal da Educação

.....

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS PARA JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO DE ANÁLISE E DECISÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE REFERENTE AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, PRESENCIAL, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NAS ESPECIALIDADES DE AUTORIZADOR/REGULADOR, AUDITOR, CARDIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, CLÍNICA GERAL, CIRURGIA VASCULAR, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GENERALISTA, GERIATRIA, GINECOLOGIA, INFECTOLOGIA, HEMATOLOGIA, NEFROLOGIA, NEUROLOGIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICA, OFTALMOLOGIA, ONCOLOGIA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA, REUMATOLOGIA E DE UROLOGIA CLÍNICA.

Aos 24 dias do mês de setembro de 2026, às 09:30 horas, reuniram-se, nesta Prefeitura os membros da Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria nº 19.826 de 08 de janeiro de 2026, para proceder com a juntada do despacho apresentado pelo Sr. Rafael de Paula e Silva Felici de Souza – Assessor Clínico da Secretaria Municipal de Saúde, referente a análise da documentação técnica apresentada pelos licitantes listados conforme ordem abaixo:

LICITANTE	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	NOME DO RESPONSÁVEL	ESPECIALIDADE PRETENTIDA	VALOR DA HORA
ANGÉLICA CAROLINE FERREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	65.383.749/0001-00	1404004/2026	Angelica Caroline Ferreira	Clínica Geral e Generalista	R$ 115,00
CACHOLA DE OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	51.766.932/0001-80	1404379/2026	Giulia Cachola de Oliveira	Clínica Geral	R$ 115,00

Ato contínuo, diante o parecer favorável apresentado pela parte técnica, a Secretária de Saúde, Sra. Érica Bertelli Penha, aprova o credenciamento dos licitantes interessados, conforme documento anexo ao parecer.

Pelo exposto acima, dando prosseguimento aos demais trâmites, fica em aberto o prazo de 03 dias úteis a contar da data da publicação para a apresentação de recursos conforme estabelece o Item 11 do Edital. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão encerraram os trabalhos às 10:30 horas com providencias para publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

Pela Comissão de Contratação:

Tatiane Rosa Orfei
Membro da Comissão

Roseane Aparecida Siqueira
Membro da Comissão

Isabela Comin Maziero
Presidente da Comissão

.....

Extrato

CONTRATO FIRMADO DURANTE O MÊS DE SETEMBRO DE 2026

Nº=NÚMERO DO CONTRATO; CA= CONTRATADO; CR= CONCORRÊNCIA; CO= CONVÊNIO; PR= PREGÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; DP= DISPENSA; IX=INEXIGIBILIDADE; CH = CHAMAMENTO; O= OBJETO; V=VALOR; P= PERÍODO; DA= DATA DE ASSINATURA.

Nº= 156/2026; CA= PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA; CR= 09/2026; O= Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de pavimentação, recapeamento, drenagem superficial e reparos no passeio, em diversas ruas do Bairro Jardim Margarida, no município de São José do Rio Pardo; V= R$ 1.345.693,55 (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos); DA= 21 de setembro de 2026.

.....

TERMO ADITIVO FIRMADO DURANTE O MÊS DE MAIO DE 2026

TA Nº= TERMO ADITIVO NÚMERO; CA= CONTRATADO; CT= CONTRATO; CO= CONVÊNIO; CR= CONCORRÊNCIA PÚBLICA; IX= INEXIGIBILIDADE; DP= DISPENSA DE LICITAÇÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; PR= PREGÃO PRESENCIAL; CH= CHAMAMENTO PÚBLICO; O= OBJETO; P= PERÍODO; V= VALOR; DA= DATA DE ASSINATURA

TA Nº= 03/2026; CA= SALIBA & TOSTES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; CT= 122/2024; IX= 104/2023; O= O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 122/2024 por mais 12 (doze)

meses, a partir de 10 de maio de 2026 até 09 de maio de 2027; P= 12 (doze) meses; DA= 08 de maio de 2026.

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS DURANTE O MÊS DE SETEMBRO DE 2026

TA Nº= TERMO ADITIVO NÚMERO; CA= CONTRATADO; CT= CONTRATO; CO= CONVÊNIO; CR= CONCORRÊNCIA PÚBLICA; IX= INEXIGIBILIDADE; DP= DISPENSA DE LICITAÇÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; PR= PREGÃO PRESENCIAL; CH= CHAMAMENTO PÚBLICO; O= OBJETO; P= PERÍODO; V= VALOR; DA= DATA DE ASSINATURA

TA Nº= 03/2026; CA= IPM SISTEMAS LTDA; CT= 19/2026; PE= 57/2025; O= Supressão no valor de R$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais), consistente da supressão do módulo “Diário Oficial”, o que equivale a aproximadamente 0,56002% do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 125, da Lei 14.133, de 2021; DA= 03 de setembro de 2026.

TA Nº= 04/2026; CA= IPM SISTEMAS LTDA; CT= 19/2026; PE= 57/2025; O= Supressão no valor de R$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais), consistente da supressão do módulo “Portal Institucional (Website)”, o que equivale a 0,47240% do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 125, da Lei 14.133, de 2021; DA= 15 de setembro de 2026.

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, torna publica a realização de Audiência Pública referente ao 2º quadrimestre de 2026, que será realizada no dia 25 de setembro de 2026, na Câmara Municipal, nos seguintes horários:

• **Às 10h**

Audiência Pública com o objetivo de apresentar as contas do município referentes aos serviços prestados na saúde no 2º quadrimestre de 2026, em atendimento ao Art.36º, § 5º - Lei Complementar nº 141/2012.

• **Às 11h**

Audiência Pública com o objetivo de apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do município referentes ao 2º quadrimestre de 2026, em atendimento ao art.9º, § 4º - Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, 11 de setembro de 2026.

.....

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de São José do Rio Pardo-SP torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA do Município de São José do Rio Pardo-SP por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 5 (cinco) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

- **Pontos de Cultura:** entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

- **Pontões de Cultura:** entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;

Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de São José do Rio Pardo-SP por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R$ 97.572,00 (noventa e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais.), para a premiação de 5 (cinco) entidades e/ou coletivos, conforme descreve o Anexo 1 deste edital, no valor de R$ 19.514,40 (dezenove mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos) cada prêmio destinado à coletivos informais sem constituição jurídica e à entidades com constituição jurídica, conforme detalhado no **Anexo 1.**

2.1.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

970 - 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física

971 - 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 3).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 3), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;
II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria de Turismo e Cultura de São José do Rio Pardo-SP enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Turismo e Cultura de São José do Rio Pardo-SP, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

a) coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
b) pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
c) instituições privadas com fins lucrativos;
d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

g) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
h) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- servidor público vinculado à Secretaria de Turismo e Cultura de São José do Rio Pardo-SP pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

i) Partidos políticos e suas instituições;

j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período das **17 horas do dia 25 de setembro de 2026 até às 17 horas do dia 14 de outubro de 2026**, por meio do virtual, via plataforma digital no site oficial das inscrições através do link https://criarte.grupogorki.com.br/, dentro dos prazos estabelecidos por este edital. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (Anexo 3 deste edital);
b) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no município de São José do Rio Pardo-SP
   - por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
   - É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a abril de 2023).
   - Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
   - A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
c) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
d) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 5 e 6, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas que compõem o quadro de dirigentes (acompanhada da ata da última eleição, no caso de entidades com constituição jurídica) ou das pessoas integrantes do coletivo informal.

e) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 A inscrição será realizada pela plataforma digital indicada no presente Edital, bem como presencialmente em plantões de inscrição a serem agendados e divulgados pela Secretaria de Turismo e Cultura. Para garantir acessibilidade, os plantões de inscrições presenciais serão restritos a proponentes que se autodeclarem analfabetos, semianalfabetos, ou que apresentem qualquer dificuldade de escrita e leitura, seja ela de natureza cognitiva ou motora, inclusive aqueles que tenham comorbidades físicas ou psíquicas, e também para proponentes que não tenham acesso à internet.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria de Turismo e Cultura de São José do Rio Pardo-SP e a Gorki Gestão Criativa de Projetos Culturais Ltda., empresa terceirizada, não se responsabilizarão por inscrições que não forem concluídas em razão de falhas de internet, interrupções no fornecimento de energia elétrica, problemas ou lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou decorrentes do sistema Criarte.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas: sendo 2 vagas;
b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas: sendo 1 vaga;
c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas: sendo 1 vaga;

7.2 As cotas serão destinadas para:

a) entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
b) coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.3.1 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares, apenas nos casos de denúncia ou suspeita de fraude:

I - procedimento de heteroidentificação (Fase de habilitação);

II - solicitação de carta consubstanciada;

§ 1º O procedimento de heteroidentificação, em caso de denúncia, impugnação ou/e eventuais situações que a Comissão julgar necessário, ficará a cargo de Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São José do Rio Pardo-SP em conjunto com a empresa terceirizada.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

a) Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo-SP

b) Etapa de Habilitação - realizada pela Secretaria de Turismo e Cultura de São José do Rio Pardo-SP, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

a) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
c) Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pelo Secretário(a) Municipal de Turismo e Cultura de São José do Rio Pardo-SP, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

a) tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
c) tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
d) estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;
b) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
c) mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;
b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
c) não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo-SP

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Análise. O recurso deverá ser apresentado por meio de plataforma digital através do link https://criarte.grupogorki.com.br/ no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo-SP.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da plataforma digital através do link https://criarte.grupogorki.com.br/.

10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;
f) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o

qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/

b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

- órgãos e entidades públicas;
- instituições com fins lucrativos;
- fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
- fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC,SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

a) pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
c) que se encontrem em situação de rua.

10.7 A Secretaria de Turismo e Cultura de São José do Rio Pardo-SP consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.8 A Secretaria de Turismo e Cultura de São José do Rio Pardo-SP poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova

"Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 12 deste Edital.

10.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
b) não apresentarem os documentos exigidos nos itens 10.3 e 10.5 deste Edital;
c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo-SP

10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Turismo e Cultura de São José do Rio Pardo-SP, que deve ser apresentado por meio da plataforma digital através do link https://criarte.grupogorki.com.br/ no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.14 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo-SP

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Na data do pagamento do prêmio a Secretaria de Turismo e Cultura de São José do Rio Pardo-SP verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue: regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação ou verificação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativa: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários

Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão de Débitos Tributários Estaduais; e Certidão de Débitos Municipais do domicílio ou sede da pessoa candidata.

12.2.1 A Secretaria de Turismo e Cultura de São José do Rio Pardo-SP realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da pessoa candidata, podendo, quando necessário, solicitar à entidade cultural a apresentação de documentos e certidões que não estiverem disponíveis para consulta pública, como forma de comprovação de sua adimplência. A consulta de adimplência constitui etapa obrigatória para a efetivação do pagamento.

12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4). A verificação de adimplência será realizada de forma obrigatória, considerando a regularidade fiscal e trabalhista do representante, nos termos das certidões exigidas neste edital.

12.4 A Secretaria de Turismo e Cultura de São José do Rio Pardo-SP notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 dias úteis, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da

premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

12.9 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.10 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.11 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.12 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.13 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.14 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 3). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 A Secretaria de Turismo e Cultura de São José do Rio Pardo-SP não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Turismo e Cultura de São José do Rio Pardo-SP.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Turismo e Cultura de São José do Rio Pardo-SP e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Turismo e Cultura de São José do Rio Pardo-SP e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos

créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à Secretaria de Turismo e Cultura de São José do Rio Pardo-SP pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Turismo e Cultura de São José do Rio Pardo-SP, através da empresa terceirizada Gorki Gestão Criativa de Projetos Culturais LTDA, por meio do endereço eletrônico criarte@grupoteatralgorki.com e contato telefônico (16) 3421-9152 e (16) 98142-3000 (WhatsApp Business).

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 8: Termo de Premiação (Modelo)

Ana Paula Silva Pereira

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 1 - CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
01	**Entidades culturais com constituição jurídica**	2	**R$19.514,40**
02	**Coletivos informais sem constituição jurídica**	**3**	**R$19.514,40**

2. COTAS

	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
pessoas negras (pretas ou pardas)	2
pessoas indígenas	1
pessoas com deficiência	1

* As cotas mínimas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência seguem o previsto no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	100 pontos
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5	
h)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as	0	5	10	

	desigualdades sociais.				
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5	
n)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 3 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - RETIFICADO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 1)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Entidades culturais com constituição jurídica
( ) Coletivos informais sem constituição jurídica

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 1 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*
( ) Sim
( ) Não
*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3.3. Bairro:	2.3.4. Número:	2.3.5. Complemento:

2.3.6. CEP:	2.4. DDD / Telefone:
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:	
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):	
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).	
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):	

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar ( ) Outra _____
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar ( ) Outros _____

3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional? ( ) Não pertenço a povo ou comunidade tradicional ( ) Extrativistas Costeiros e Marinhos ( ) Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro ( ) Andirobeiros ( ) Faxinalenses ( ) Povos Indígenas ( ) Apanhadores de Flores Sempre-Vivas ( ) Fundo e Fecho de Pasto ( ) Quebradeiras de Coco Babaçu ( ) Benzedeiros ( ) Geraiszeiros ( ) Quilombolas ( ) Caboclos( ) Ilhéus ( ) Raizeiros ( ) Caiçaras ( ) Morroquianos ( ) Retireiros do Araguaia ( ) Catadores de Mangaba ( ) Pantaneiros ( ) Ribeirinhos ( ) Catingueiros ( ) Pescadores Artesanais ( ) Vazanteiros ( ) Cipozeiros ( ) Povo Pomerano( ) Veredeiros ( ) Extrativistas ( ) Povos Ciganos
3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
3.8. Endereço:

3.8.1. Cidade:	3.8.2. UF:	
3.8.3. Bairro:	3.8.4. Número:	3.8.5. Complemento:
3.8.6. CEP:	3.9. DDD / Telefone:	
3.10. Data de Nascimento:	3.11. RG:	3.12. CPF:

3.13. E-mail:
3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):
3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não
3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?
3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?

( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural? ( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? ( ) SIM ( ) NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades? ( ) Administrativos ( ) Estruturais ( ) Geográficos / de localização ( ) Econômicos ( ) Políticos ( ) Sociais ( ) Saúde ( ) Parcerias ( ) Formação ( ) Desinteresse do público 4.3.1. ( ) Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)

( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária		

5.1. Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura ?

( )	Culturas Indígenas	( )	Culturas de Matriz Africana
( )	Culturas Populares	( )	Mestres e das Culturas Tradicionais e Populares
( )	Cultura e Mulheres	( )	Cultura Hip Hop
( )	Linguagens Artisticas	( )	Culturas Tradicionais
( )	Gênero e Diversidade	( )	Acessibilidade Cultural e Equidade
( )	Cultura e Territórios Rurais	( )	Cultura Alimentar
( )	Cultura Urbana e Direito à Cidade	( )	Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-Americana
( )	Outra. Qual:		

6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	Cultura Negra
( )	Outro. Qual?				

7. A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária

( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	População Rural
( )	LGBTQIA+	( )	Outro. Qual?		

7.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

7.2. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas

( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

8. **Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)**

9. **Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)**

10. **A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

11. **A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

12. **A entidade ou coletivo cultural promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

13. **A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

14. **A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

15. **A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

16. **A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

17. **A entidade ou coletivo cultural fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

18. **A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e/ou promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

19. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares? Se sim, como? (até 800 caracteres)

20. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

21. As ações da entidade ou coletivo cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

22. A entidade ou coletivo cultural possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a Política Nacional Cultura Viva? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:

Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

6. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

6. Autorizo a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, bem como a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____, _____/_____/ _____.

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade ou Coletivo Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 3).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 3).

3. A XXXXX (unidade), a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar ou retirar tabela referente aos membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____,_____/_____/ 2025.

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 5 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº 004/2026, que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

LOCAL E DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 6 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº 004/2026, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

LOCAL E DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 7 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural
_____

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

_____
_____
_____
_____
_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 8 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

1. Dados do premiado
Nome da entidade ou coletivo cultural:
CPF ou CNPJ (se entidade):

2. Dados Bancários (para o caso de premiação)				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:

Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

3. Valor da Premiação

O valor da premiação concedida é de R$ XX [VALOR POR EXTENSO]	Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de recibo do pagamento direto** realizado pela administração pública.

(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Secretaria Municipal de Obras Serviços

Rua: Campos Salles, 96-Centro/Fone: 3684-7844

O proprietário terá prazo de 07 (dias), contados a partir da publicação do edital, para efetuar a limpeza do terreno (Artigo 4º da Lei nº 3.628/10).

Não havendo providências, a Prefeitura Municipal, através do setor competente, procederá a seu critério a limpeza do respectivo terreno, cobrando as despesas decorrentes do ato, no valor de 0,015 UFM para cada metro quadrado de terreno (Artigo 6º da Lei nº 3.628/10).

N°	N° Notificação	Proprietário	Endereço	Obrigação	Prazo
01	760	Renata Cecília Trovato Ortega	Rua Roberto Consolo, n° 442, Jardim Margarida	Limpeza de terreno	7 dias
02	597	Manoel Gonçalves Gracia	Rua Manoel Rueda, Lote “10’, Quadra “7”. Mano Merli	Limpeza de terreno	7 dias
03	530	Aloísio Lessa Lourenço	Rua Zulmar Therezinha Rondinelli Rodrigues, Lote “31”, Quadra “AG”. Villa do Sol	Limpeza de terreno	7 dias

Comissão Especial de Classificação, Avaliação e Reavaliação de Documentos *(Decreto nº 7.856, de 23 de abril de 2025)*

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº. 010/2026.

A Comissão Especial de Classificação, Avaliação e Reavaliação de Documentos, designada pelo Decreto nº 7.856, de 23 de abril de 2025, publicado em Diário Oficial e de acordo com o Ofício n° 031/2026- CECAR aprovado pela Coordenador do Setor de Arrecadação e Cadastro, a senhora Anastácia Carolina da Silva Torquato faz saber, a quem possa interessar, que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial, se não houver oposição, o Arquivo Municipal eliminará os seguintes documentos, na empresa Armando Ribeiro Catalano - ME, situada à Rua Paschoal Ceravolo, 450, Vila Brasil em São José do Rio Pardo: Cancelamentos (requerimentos de baixas e prescrições), Requerimentos, Providências, Ofícios com saída do Setor de Dívida Ativa e Processos oriundos de outros setores (diversos anos), constantes na Listagem de Eliminação de Documentos n° 16/2026. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Especial de Classificação, Avaliação e Reavaliação de Documentos.

São José do Rio Pardo, 23 de setembro de 2026.

Comissão Especial de Classificação, Avaliação e Reavaliação de Documentos

Francisco de Paula Vitor de Mello Junior - Presidente

Lucimara Dessordi Dornelas Mantovani - Secretária

Antônio Vitor da Silva Filho

Elisangela Sa Gregorio Blaski

Maria Cristina Manenti

Renata Cristina Aga Roque

Simoni Tossini da Silva Primini

.....

CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME de São José do Rio Pardo, Sra. **Chislene Cristina Marques Jareta**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **convoca** todos os Conselheiros titulares e suplentes nomeados pelo Decreto nº 8.048/2026 e pela Portaria nº 20.155/2026. Estende-se também o **convite** aos Conselheiros do CME e a todos os munícipes para a nossa próxima Reunião Extraordinária.

- **Data:** 29 de setembro de 2026 (terça-feira)
- **Horário:** 08h
- **Local (Presencial):** Anfiteatro da Secretaria Municipal da Educação
- **Endereço:** Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº 50, Jardim Aeroporto

Observação aos conselheiros: Caso o membro titular não possa comparecer, solicitamos a gentileza de comunicar o respectivo suplente com antecedência para garantir a representatividade do segmento.

São José do Rio Pardo, 24 de Setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CHISLENE CRISTINA MARQUES JARETA
Data: 24/09/2026 11:27:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Chislene Cristina Marques Jareta
Presidente do Conselho Municipal da Educação
São José do Rio Pardo - SP

Conselho Municipal da Educação de São José do Rio Pardo
Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, 50 – Jardim Aeroporto, São José do Rio Pardo – SP – CEP: 13.720-474
E-mail: cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

CONVOCAÇÃO
Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos
Lei Municipal Nº 6.609, de 23 de outubro de 2025

REUNIÃO DO CONSELHO

Nos termos da Lei Municipal nº 6.609/2025, ficam convocados os conselheiros e a população para reunião do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos de São José do Rio Pardo, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2026, às 18h00, na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato.

São José do Rio Pardo, 24 de setembro de 2026.

Salete Amaral Candolato
Representante Gestão

IMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - IMP

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	41.972.000,00	13.307.394,59
Receita de Contribuições dos Segurados	7.801.000,00	1.578.408,53
Ativo	7.481.000,00	1.533.578,10
Inativo	290.000,00	42.234,91
Pensionista	30.000,00	2.595,52
Receita de Contribuições Patronais	16.271.000,00	3.063.189,48
Ativo	16.271.000,00	3.063.189,48
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	15.000.000,00	8.139.312,75
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	15.000.000,00	8.139.312,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.900.000,00	526.483,83
Compensação Financeira entre os Regimes	2.900.000,00	526.483,83
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**41.972.000,00**	**13.307.394,59**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - IMP

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
Benefícios	36.474.000,00	5.246.166,74	5.246.166,74	5.246.166,74
Aposentadorias	31.387.000,00	4.432.139,96	4.432.139,96	4.432.139,96
Pensões por Morte	5.087.000,00	814.026,78	814.026,78	814.026,78
Outras Despesas Previdenciárias	137.000,00	3.669,38	3.669,38	3.669,38
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	137.000,00	3.669,38	3.669,38	3.669,38
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**36.611.000,00**	**5.249.836,12**	**5.249.836,12**	**5.249.836,12**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**5.361.000,00**	**8.057.558,47**	**8.057.558,47**	**8.057.558,47**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - IMP

Pág 3 / 7

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	60.874,72
Investimentos e Aplicações	173.460.814,08
Outro Bens e Direitos	37.301.077,02

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - IMP

Pág 4 / 7

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	29.239.000,00	3.411.790,60
Receita de Contribuições dos Segurados	5.346.000,00	912.612,05
Ativo	5.111.000,00	861.858,83
Inativo	205.000,00	45.411,43
Pensionista	30.000,00	5.341,79
Receita de Contribuições Patronais	17.626.963,69	1.960.925,63
Ativo	17.626.963,69	1.960.925,63
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	248.731,90
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	248.731,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	6.266.036,31	289.521,02
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000.000,00	289.521,02
Demais Receitas Correntes	5.266.036,31	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**29.239.000,00**	**3.411.790,60**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - IMP

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	4.437.762,67	4.437.762,67	4.437.762,67
Aposentadorias	0,00	4.011.650,60	4.011.650,60	4.011.650,60
Pensões por Morte	0,00	426.112,07	426.112,07	426.112,07
Outras Despesas Previdenciárias	52.925.000,00	8.875.525,34	8.875.525,34	8.875.525,34
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	52.925.000,00	8.875.525,34	8.875.525,34	8.875.525,34
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**52.925.000,00**	**13.313.288,01**	**13.313.288,01**	**13.313.288,01**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ²	**(23.686.000,00)**	**(9.901.497,41)**	**(9.901.497,41)**	**(9.901.497,41)**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	116.590.886,84
Outro Bens e Direitos	2.011.436,56

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - IMP

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	1.000,00	5.395,22
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**1.000,00**	**5.395,22**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	1.930.000,00	290.854,34	218.897,22	207.351,57
Pessoal e Encargos Sociais	750.000,00	97.796,02	97.796,02	91.096,05
Demais Despesas Correntes	1.180.000,00	193.058,32	121.101,20	116.255,52
Despesas de Capital (XIV)	70.000,00	2.999,00	2.999,00	2.999,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**2.000.000,00**	**293.853,34**	**221.896,22**	**210.350,57**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	**(1.999.000,00)**	**(288.458,12)**	**(216.501,00)**	**(204.955,35)**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	414,76
Investimentos e Aplicações	6.485.946,72
Outro Bens e Direitos	0,00

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - IMP

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - IMP. Emissão: 28/02/2026, às 09:22:06.

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - IMP

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	41.972.000,00	21.861.185,06
Receita de Contribuições dos Segurados	7.801.000,00	2.724.615,00
Ativo	7.481.000,00	2.635.339,09
Inativo	290.000,00	84.084,87
Pensionista	30.000,00	5.191,04
Receita de Contribuições Patronais	16.271.000,00	5.266.047,05
Ativo	16.271.000,00	5.266.047,05
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	15.000.000,00	12.911.356,90
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	15.000.000,00	12.911.356,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.900.000,00	959.166,11
Compensação Financeira entre os Regimes	2.900.000,00	959.166,11
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**41.972.000,00**	**21.861.185,06**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - IMP

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Benefícios	36.474.000,00	10.475.411,55	10.475.411,55	10.142.123,05
Aposentadorias	31.387.000,00	8.844.110,56	8.844.110,56	8.844.110,56
Pensões por Morte	5.087.000,00	1.631.300,99	1.631.300,99	1.298.012,49
Outras Despesas Previdenciárias	137.000,00	7.481,80	7.481,80	7.481,80
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	137.000,00	7.481,80	7.481,80	7.481,80
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**36.611.000,00**	**10.482.893,35**	**10.482.893,35**	**10.149.604,85**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**5.361.000,00**	**11.378.291,71**	**11.378.291,71**	**11.711.580,21**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - IMP

Pág 3 / 7

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	350.386,51
Investimentos e Aplicações	174.914.174,55
Outro Bens e Direitos	37.301.077,02

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - IMP

Pág 4 / 7

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	29.239.000,00	5.994.409,42
Receita de Contribuições dos Segurados	5.346.000,00	1.569.921,06
Ativo	5.111.000,00	1.466.897,23
Inativo	205.000,00	92.315,38
Pensionista	30.000,00	10.708,45
Receita de Contribuições Patronais	17.626.963,69	3.529.839,48
Ativo	17.626.963,69	3.529.839,48
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	493.622,60
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	493.622,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	6.266.036,31	401.026,28
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000.000,00	401.026,28
Demais Receitas Correntes	5.266.036,31	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**29.239.000,00**	**5.994.409,42**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - IMP

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	8.973.720,60	8.973.720,60	8.973.720,60
Aposentadorias	0,00	8.121.318,79	8.121.318,79	8.121.318,79
Pensões por Morte	0,00	852.401,81	852.401,81	852.401,81
Outras Despesas Previdenciárias	52.925.000,00	17.947.441,20	17.947.441,20	17.947.441,20
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	52.925.000,00	17.947.441,20	17.947.441,20	17.947.441,20
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**52.925.000,00**	**26.921.161,80**	**26.921.161,80**	**26.921.161,80**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ²	**(23.686.000,00)**	**(20.926.752,38)**	**(20.926.752,38)**	**(20.926.752,38)**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.912,78
Investimentos e Aplicações	116.152.991,40
Outro Bens e Direitos	2.011.436,56

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - IMP

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	1.000,00	5.975,97
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**1.000,00**	**5.975,97**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	1.930.000,00	524.517,36	466.950,26	453.712,60
Pessoal e Encargos Sociais	750.000,00	206.891,52	206.891,52	201.728,84
Demais Despesas Correntes	1.180.000,00	317.625,84	260.058,74	251.983,76
Despesas de Capital (XIV)	70.000,00	5.934,00	5.934,00	5.934,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**2.000.000,00**	**530.451,36**	**472.884,26**	**459.646,60**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	**(1.999.000,00)**	**(524.475,39)**	**(466.908,29)**	**(453.670,63)**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	482,52
Investimentos e Aplicações	6.583.574,60
Outro Bens e Direitos	0,00

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - IMP

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - IMP. Emissão: 30/04/2026, às 09:22:53.

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - IMP

Pág 1 / 7

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	41.972.000,00	27.017.263,04
Receita de Contribuições dos Segurados	7.801.000,00	3.850.525,65
Ativo	7.481.000,00	3.716.218,88
Inativo	290.000,00	126.107,39
Pensionista	30.000,00	8.199,38
Receita de Contribuições Patronais	16.271.000,00	7.427.923,04
Ativo	16.271.000,00	7.427.923,04
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	15.000.000,00	14.359.788,64
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	15.000.000,00	14.359.788,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.900.000,00	1.379.025,71
Compensação Financeira entre os Regimes	2.900.000,00	1.379.025,71
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**41.972.000,00**	**27.017.263,04**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - IMP

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Benefícios	36.474.000,00	15.684.566,20	15.684.566,20	15.684.566,20
Aposentadorias	31.387.000,00	13.228.401,38	13.228.401,38	13.228.401,38
Pensões por Morte	5.087.000,00	2.456.164,82	2.456.164,82	2.456.164,82
Outras Despesas Previdenciárias	137.000,00	11.294,92	11.294,92	11.294,92
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	137.000,00	11.294,92	11.294,92	11.294,92
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**36.611.000,00**	**15.695.861,12**	**15.695.861,12**	**15.695.861,12**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**5.361.000,00**	**11.321.401,92**	**11.321.401,92**	**11.321.401,92**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - IMP

Pág 3 / 7

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	66.031,00
Investimentos e Aplicações	174.628.413,80
Outro Bens e Direitos	37.301.077,02

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - IMP

Pág 4 / 7

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	29.239.000,00	8.453.895,96
Receita de Contribuições dos Segurados	5.346.000,00	2.206.323,94
Ativo	5.111.000,00	2.050.216,77
Inativo	205.000,00	139.599,86
Pensionista	30.000,00	16.507,31
Receita de Contribuições Patronais	17.626.963,69	5.062.783,54
Ativo	17.626.963,69	5.062.783,54
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	672.256,94
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	672.256,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	6.266.036,31	512.531,54
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000.000,00	512.531,54
Demais Receitas Correntes	5.266.036,31	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**29.239.000,00**	**8.453.895,96**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - IMP

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	13.534.910,77	13.534.910,77	13.534.910,77
Aposentadorias	0,00	12.253.132,07	12.253.132,07	12.253.132,07
Pensões por Morte	0,00	1.281.778,70	1.281.778,70	1.281.778,70
Outras Despesas Previdenciárias	52.925.000,00	27.069.821,54	27.069.821,54	27.069.821,54
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	52.925.000,00	27.069.821,54	27.069.821,54	27.069.821,54
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**52.925.000,00**	**40.604.732,31**	**40.604.732,31**	**40.604.732,31**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ²	**(23.686.000,00)**	**(32.150.836,35)**	**(32.150.836,35)**	**(32.150.836,35)**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	113.942.801,24
Outro Bens e Direitos	2.011.436,56

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - IMP

Pág 6 / 7

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	1.000,00	60.242,08
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**1.000,00**	**60.242,08**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	1.930.000,00	779.164,56	698.210,05	683.757,13
Pessoal e Encargos Sociais	750.000,00	300.125,05	300.125,05	293.768,97
Demais Despesas Correntes	1.180.000,00	479.039,51	398.085,00	389.988,16
Despesas de Capital (XIV)	70.000,00	7.613,36	7.613,36	7.613,36
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**2.000.000,00**	**786.777,92**	**705.823,41**	**691.370,49**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	**(1.999.000,00)**	**(726.535,84)**	**(645.581,33)**	**(631.128,41)**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	808,64
Investimentos e Aplicações	6.741.195,88
Outro Bens e Direitos	0,00

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - IMP

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - IMP. Emissão: 30/06/2026, às 09:23:53.

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - IMP

Pág 1 / 7

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	41.972.000,00	37.250.906,87
Receita de Contribuições dos Segurados	7.801.000,00	4.984.345,96
Ativo	7.481.000,00	4.805.009,02
Inativo	290.000,00	168.542,04
Pensionista	30.000,00	10.794,90
Receita de Contribuições Patronais	16.271.000,00	9.605.381,74
Ativo	16.271.000,00	9.605.381,74
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	15.000.000,00	20.858.232,83
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	15.000.000,00	20.858.232,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.900.000,00	1.802.946,34
Compensação Financeira entre os Regimes	2.900.000,00	1.802.946,34
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**41.972.000,00**	**37.250.906,87**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - IMP
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Benefícios	36.474.000,00	20.934.917,70	20.934.917,70	20.934.917,70
Aposentadorias	31.387.000,00	17.644.209,33	17.644.209,33	17.644.209,33
Pensões por Morte	5.087.000,00	3.290.708,37	3.290.708,37	3.290.708,37
Outras Despesas Previdenciárias	137.000,00	15.108,74	15.108,74	15.108,74
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	137.000,00	15.108,74	15.108,74	15.108,74
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**36.611.000,00**	**20.950.026,44**	**20.950.026,44**	**20.950.026,44**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**5.361.000,00**	**16.300.880,43**	**16.300.880,43**	**16.300.880,43**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - IMP

Pág 3 / 7

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	65.947,80
Investimentos e Aplicações	195.876.303,17
Outro Bens e Direitos	37.301.077,02

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - IMP

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	29.239.000,00	10.844.686,47
Receita de Contribuições dos Segurados	5.346.000,00	2.831.451,79
Ativo	5.111.000,00	2.622.693,48
Inativo	205.000,00	186.884,34
Pensionista	30.000,00	21.873,97
Receita de Contribuições Patronais	17.626.963,69	6.580.622,90
Ativo	17.626.963,69	6.580.622,90
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	804.312,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	804.312,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	6.266.036,31	628.298,92
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000.000,00	628.298,92
Demais Receitas Correntes	5.266.036,31	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**29.239.000,00**	**10.844.686,47**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - IMP

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	18.143.134,44	18.143.134,44	18.143.134,44
Aposentadorias	0,00	16.422.181,75	16.422.181,75	16.422.181,75
Pensões por Morte	0,00	1.720.952,69	1.720.952,69	1.720.952,69
Outras Despesas Previdenciárias	52.925.000,00	36.286.268,88	36.286.268,88	36.286.268,88
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	52.925.000,00	36.286.268,88	36.286.268,88	36.286.268,88
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**52.925.000,00**	**54.429.403,32**	**54.429.403,32**	**54.429.403,32**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ²	**(23.686.000,00)**	**(43.584.716,85)**	**(43.584.716,85)**	**(43.584.716,85)**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.888,23
Investimentos e Aplicações	94.954.425,48
Outro Bens e Direitos	2.011.436,56

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - IMP

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	1.000,00	60.332,16
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**1.000,00**	**60.332,16**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	1.930.000,00	989.271,70	926.938,85	914.952,23
Pessoal e Encargos Sociais	750.000,00	395.550,25	395.550,25	389.074,61
Demais Despesas Correntes	1.180.000,00	593.721,45	531.388,60	525.877,62
Despesas de Capital (XIV)	70.000,00	7.613,36	7.613,36	7.613,36
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**2.000.000,00**	**996.885,06**	**934.552,21**	**922.565,59**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	**(1.999.000,00)**	**(936.552,90)**	**(874.220,05)**	**(862.233,43)**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	7.018.853,69
Outro Bens e Direitos	0,00

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - IMP

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - IMP. Emissão: 31/08/2026, às 09:24:24.

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo — 140 anos 1886 2026

PORTARIA Nº 31, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença ao servidor Matheus Dalbon Schiavon.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença ao servidor Matheus Dalbon Schiavon, por 10 (dez) dias, a contar de 21/09/2026, nos termos do art. 78, I, da Lei nº 2.712/2004.

Parágrafo único. O início do período concessivo retroage à **data de entrega do respectivo atestado médico**, realizada pelo servidor em **21/09/2026**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/09/2026, e revoga a Portaria nº 30, de 23 de setembro de 2026.

São José do Rio Pardo, 24 de setembro de 2026.

RAFAEL CASTRO KOCIAN
Presidente

Publicada, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, na mesma data.

LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS PERUSSI
Diretora Administrativa e Legislativa

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Rio Pardo. CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Superintendência Estadual de Operações São Paulo Interior. **OBJETO:** Prestação de serviços postais mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais dos CORREIOS. **OBJETO DO ADITIVO:** Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento), com valor estimado de R$ 10.000,00 (dez mil reais). **VIGÊNCIA:** A partir de 24/09/2026. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Rio Pardo. CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Superintendência Estadual de Operações São Paulo Interior. **OBJETO:** Prestação de serviços postais mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais dos CORREIOS. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com valor estimado de R$ 10.000,00 (dez mil reais). **VIGÊNCIA:** De 26/10/2026 a 26/10/2027. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

.....